
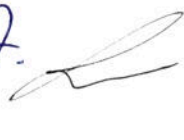


ATA Nº 03  
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA UNIDADE  
UFSC – CAMPUS JOINVILLE  
Dia 04.03.2015

1 Aos quatro dias do mês de março de dois mil e quinze, com início às 08:00 horas, na sala E  
2 102 do Bloco E do Campus da Universidade Federal de Santa Catarina, em Joinville-SC,  
3 reuniram-se os membros do Conselho do Campus da UFSC-Joinville, sob a coordenação de  
4 sua Presidente, Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto, convocados ordinariamente, para tratar  
5 da seguinte Ordem do Dia: (1) Apreciação da proposta das NORMAS PARA CONCESSÃO  
6 DE DIÁRIAS E PASSAGENS no Campus - Relator Conselheiro Rafael de Camargo  
7 Catapan;(2) - Apreciação da proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho  
8 Superior do Campus - Relatora Conselheira Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto;(3)  
9 Apreciação de Relatórios de Estágio Probatório e Progressão de Docentes;(4) Assuntos  
10 Gerais. Ao declarar aberta a reunião, a Presidente saudou os presentes e na sequência  
11 informou que o Relator do item 1 da pauta havia ligado para comunicar um problema de  
12 ordem familiar que o impediria de estar presente, de modo que propunha a postergação da  
13 discussão do assunto para a próxima reunião ordinária. Em seguida colocou a Ordem do Dia  
14 em discussão que, por decisão unânime foi aprovada com a indicação de que todas as vezes  
15 em que houver apreciação de processos de progressão ou estágio probatório, esta se constitua  
16 no primeiro assunto a ser analisado. Desta forma, a Ordem do dia ficou assim organizada: 1-  
17 Apreciação de Relatórios de Estágio Probatório e Progressão de Docentes, 2 - Apreciação da  
18 proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior do Campus - Relatora  
19 Conselheira Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto e 3 - Assuntos Gerais. A Presidente leu os  
20 relatórios, um a um, tendo sido aprovados os dos professores Diego Santos Greff -  
21 23080.006137/2015-15, Rafael de Camargo Catapan - 23080.044644/2013-95, Regis Kovacs  
22 Scalice - 23080.070610/2014-37, Thiago Pontin Tancredi - 23080.070677/2014-71 e Vitor  
23 Takashi Endo - 23080.070680/2014-95. O do Professor Antônio de Assis Brito Neto -  
24 23080.044641/2013-51 deixou de ser apreciado em função de que o Coordenador do curso de  
25 Engenharia Automotiva solicitou vistas ao processo, a fim de avaliar demanda da Ouvidoria  
26 da UFSC. Os demais processos abaixo relacionados, foram aprovados com o condicionante de  
27 que as suas respectivas comissões de avaliação alterem o veredito aprovando o relatório e não  
28 o estágio probatório: Guilherme Ernani Vieira - 23080.070407/2014-61, Jakerson Ricardo  
29 Gevinski - 23080.070374/2014-59, Marcelo Heidemann - 23080.070411/2014-29, Simone  
30 Malutta - 23080.070667/2014-36, Talita Sauter Possamai - 23080.070644/2014-21, Tiago  
31 Vieira da Cunha - 23080.071906/2014-75, Valéria Bennack - 23080.062077/2014-30, Vitor  
32 Takashi Endo - 23080.070680/2014-95, Wagner Maurício Pachekoski - 23080.070670/2014-  
33 50, Wyllyiam Bezerra da Silva - 23080.070673/2014-93, Yader Alfonso Grrero Pérez -  
34 23080.070623/2014-14, Yesid Ernesto Asaff Mendoza - 23080.070630/2014-16. Antes de  
35 passar para o próximo assunto, os Conselheiros Rodrigo Castelan Carlson e Alexandre Miers  
36 Zabot, manifestaram sua preocupação com relação à forma com que são realizados os  
37 relatórios de estágio probatório e sugeriram que as comissões pesquisem junto aos diversos  
38 setores com os quais o professor interage, a fim de que sua performance seja apreciada em  
39 todas as possíveis áreas. Exemplificando a fragilidade do processo acima citado, o  
40 Conselheiro Xisto Lucas lembrou o caso de um professor do Campus que reprovou 100% de  
41 seus alunos e que isto não foi levado em consideração na sua avaliação. Em seguida a  
42 Presidente do Conselho e Relatora passou a relatar o segundo ponto da pauta cujas alterações  
43 consensuadas constam do Anexo I desta Ata. Na discussão a Conselheira Carolina Brandão  
44 Pereira de Souza chamou atenção da necessidade do cumprimento do Regimento no que  
45 concerne à frequência dos seus membros e ficou estabelecido que a partir deste ano, será

 A.7. 











Página 1









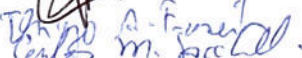












ATA Nº 03  
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA UNIDADE  
UFSC – CAMPUS JOINVILLE  
Dia 04.03.2014

46 rigoroso o seu cumprimento e que os faltantes consecutivos por 3 vezes ou 6 alternados,  
47 perderão sua cadeira no Conselho. Retomando a palavra, a Presidente advertiu os presentes de  
48 que a próxima ação será a de submeter as resoluções aqui tomadas sobre as alterações no  
49 Regimento do Conselho, à apreciação dos servidores técnicos, docentes e representantes dos  
50 discentes. Esgotado o assunto a Diretora Geral explicou da necessidade de que sejam  
51 observadas algumas medidas a partir de agora como: a) que os detentores de senhas  
52 institucionais, ao se ausentarem por licença ou férias, as disponibilizem ao coordenador ou  
53 sub-coordenador de curso; b) os coordenadores e subcoordenadores de curso não poderão  
54 gozar férias simultaneamente – por determinação legal, um dos dois deve permanecer  
55 respondendo pela função. Não havendo mais nada a tratar a Presidente convidou a todos para  
56 uma reunião geral na tarde deste dia, convocou uma reunião extraordinária para apreciar o  
57 parecer do Conselheiro Leonel Rincón Cancino relativo às vistas solicitadas e encerrou a  
58 reunião. Eu, Amarilis Laurenti, Secretária deste Conselho lavrei a presente Ata que vai  
59 assinada por mim e pelos demais presentes.

60 Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto   
61 Prof<sup>o</sup> Me. Adriano Verdério   
62 Prof<sup>a</sup> Dra. Carolina Brandão Pereira de Souza   
63 Prof<sup>a</sup> Dra. Viviane Lilian Soethe   
64 Prof<sup>a</sup> Dra. Valéria Benack   
65 Prof<sup>a</sup> Dra. Elisete Santos da Silva Zagheni   
66 Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Renata Cavion  
67 Prof<sup>o</sup> Dr. Leonel Rincón Cancino   
68 Prof<sup>o</sup> Dr. Xisto Lucas Travassos Junior   
69 Prof<sup>o</sup> Dr. Thiago Antonio Fiorentin   
70 Prof<sup>o</sup> Dr. Carlos Maurício Sacchelli   
71 Prof<sup>o</sup> Dr. Luis Orlando Emerich dos Santos   
72 Prof<sup>o</sup> Dr. Rodrigo Castelan Carlson  
73 Prof<sup>o</sup> Dr. Alexandre Miers Zabet   
74 Psicóloga Jamile Fantin   
75 Estudante Angelis Schumacher   
76 Amarilis Laurenti – Secretária do Conselho   
77

**Universidade Federal de Santa Catarina**

**Campus Joinville**

**Regimento Interno do Conselho Superior**

Joinville, em 04 de março de 2015

# REGIMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DO CAMPUS DA UFSC EM JOINVILLE

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, FINALIDADES, ATRIBUIÇÕES E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Superior é o órgão supremo de deliberação em matéria de administração e política do *Campus* da Universidade Federal de Santa Catarina em Joinville.

Art. 2º - O Conselho Superior será dirigido pelo Diretor Geral do Campus, na qualidade de Presidente e, nas faltas e impedimentos deste, sucessivamente, pelo Diretor Acadêmico e pelo Diretor Administrativo.

Parágrafo Único – Na ausência simultânea dos Diretores, a Presidência será exercida pelo membro mais antigo do magistério no *Campus* Universitário de Joinville.

Art. 3º - O Conselho Superior do Campus será composto pelos seguintes membros:

- I. Diretor Geral, como Presidente;
- II. Diretor Acadêmico, como Vice-Presidente;
- III. Diretor Administrativo, como 1º Vice-Presidente;
- IV. Coordenador de Curso de Graduação Interdisciplinar em Mobilidade;
- V. Coordenador de Curso de Graduação em Engenharia Automotiva;
- VI. Coordenador de Curso de Graduação em Engenharia Ferroviária;
- VII. Coordenador de Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica;
- VIII. Coordenador de Curso de Graduação em Engenharia Civil de Infraestrutura;
- IX. Coordenador de Curso de Graduação em Engenharia de Transporte e Logística;
- X. Coordenador de Curso de Graduação em Engenharia Naval;
- XI. Coordenador de Curso de Graduação em Engenharia Aeroespacial;
- XII. Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Mecânicas;
- XIII. Presidente do Centro Acadêmico das Engenharias da Mobilidade (CALEM);
- XIV. Dois representantes titulares e dois suplentes do Corpo Discente, indicados pelo CALEM,

para um mandato de um ano, permitida uma recondução,;

XV. Três representantes titulares e três suplentes dos Servidores Técnico-Administrativos, lotados no CEM, eleitos por seus pares em eleição direta, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução;

XVI. Um representante do Corpo Docente, eleito por seus pares em eleição direta, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução;

XVII. Presidente da Câmara de Pesquisa e Extensão do CEM;

XVIII. Representante do CEM na Câmara de Pesquisa da UFSC;

XIX. Representante do CEM na Câmara de Extensão da UFSC;

XX. Representante dos docentes do Campus no Conselho Universitário da UFSC.

§ 1º. Os representantes mencionados nos incisos , XIV, XV e XVI terão cada qual um suplente, eleito ou designado conforme o caso, pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, aos quais substituem, automaticamente, nas suas faltas, impedimentos e vacância.

§ 2º. Os representantes mencionados nos incisos IV a XII terão como suplentes os respectivos subcoordenadores.

§ 3º. O representante mencionado no inciso XVII terá um suplente indicado pela Câmara de Pesquisa e Extensão do CEM.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA**

Art. 4º - O Conselho Superior compreende a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Presidência e Vice-Presidência;

II – Secretaria Administrativa.

Art. 5º - Compete ao Presidente:

I – convocar, por escrito, reuniões dos membros integrantes do Conselho Superior, conforme disposições regimentais;

II – presidir às reuniões do Conselho, abrindo-as, encerrando-as e suspendendo-as, quando for o caso;

III – propor a pauta das reuniões;

IV – resolver as questões de ordem;

V – exercer, nas sessões plenárias, o voto comum, e nos casos de empate, o voto de qualidade;

VI – designar Comissões Especiais, ouvido o plenário;

VII – determinar a realização de estudos solicitados pelo plenário;

VIII – baixar resoluções referentes às deliberações do Conselho.



Art. 6º - Compete à Secretaria Executiva:

I – elaborar a agenda do órgão;

II – providenciar a convocação dos membros do Conselho, determinada pela Presidência;

III – secretariar as sessões;

IV – lavrar as atas das sessões;

V – redigir atos e demais documentos que traduzam as decisões tomadas pelo órgão;

VI – manter sob sua guarda, em caráter sigiloso, todo o material da secretaria e manter atualizados os arquivos de registro;

VII – executar outras atividades inerentes à sua área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Parágrafo Único – Atas e pautas das convocações serão mantidas sob guarda da secretaria e publicadas, excetuando-se portanto da guarda em caráter sigiloso, mencionada no inciso VI deste artigo.

### **CAPÍTULO III Do Funcionamento**

#### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 7º - As reuniões se realizarão sempre com a presença da maioria de seus membros, em caráter ordinário ou extraordinário.

§ 1º - As reuniões serão realizadas na primeira quarta-feira de cada mês. Ocorrendo impedimento, por força maior, a reunião será realizada no primeiro dia útil a seguir, independentemente de convocação.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas em qualquer tempo, sempre que houver urgência.

Art. 8º - A convocação do Conselho para reunião extraordinária será feita assinado pelo secretário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por determinação do Presidente ou a pedido de, pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros, mencionando-se o assunto que será tratado, salvo se for considerado secreto, a juízo do presidente.

§ 1º - Por motivos excepcionais, a serem justificados no início da reunião, poderá haver convocação em regime de urgência, com redução do prazo ou omissão da pauta.

§ 2º - Qualquer Conselheiro poderá sugerir a inclusão na pauta de assunto específico que, se aprovada pelo plenário, constará obrigatoriamente da ordem do dia da reunião subsequente.

Art. 9º - O comparecimento às reuniões do Conselho Superior é obrigatório e preferencial em relação a qualquer atividade administrativa, de ensino, de pesquisa ou de extensão da Universidade.

Parágrafo Único – Perderá o mandato aquele que, sem causa justificada, faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas do colegiado, ou tiver sofrido penalidade por infração incompatível com a dignidade da vida universitária.

Art. 10 - As reuniões do Conselho Superior obedecerão à ordem de trabalhos estabelecidos no art. 13 deste Regimento.

§ 1º - Por iniciativa do Presidente ou de um Conselheiro, mediante consulta ao plenário, poderá ser invertida a ordem dos trabalhos, suspensa a parte de comunicações e atribuído regime de urgência ou de preferência a determinados assuntos, dentre os constantes da pauta.

§ 2º - O regime de urgência impedirá a concessão de vista, a não ser para exame do processo no recinto do plenário e no decorrer da própria reunião.

§ 3º - Para cada assunto constante da pauta haverá uma fase de discussão e outra de votação.

Art. 11 - As decisões do Conselho Superior terão a forma de Resoluções baixadas pelo seu Presidente.

Parágrafo Único – Para rejeição de veto do Diretor Geral, exigir-se-á o voto de 2/3 dos membros do Conselho Superior.

## **SEÇÃO II DAS REUNIÕES E DA SUA ORGANIZAÇÃO**

Art. 12 - As sessões terão início no horário previsto na convocação, com a presença da maioria dos membros do Conselho.

Parágrafo Único – Decorrido 30 (trinta) minutos da hora prevista para o início da sessão, não havendo número legal, será feita uma segunda convocação, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) na designação da nova data.

Art. 13 - Verificada a presença do número regimental, o Presidente dará início aos trabalhos, que obedecerão à seguinte ordem:

- I – leitura e aprovação da ata da sessão anterior;
- II – leitura do expediente e comunicações da Presidência;
- III – proposições para alteração da ordem do dia;
- IV – Ordem do Dia;
- V – comunicações e explicações pessoais.

Art. 14 - A ata será lavrada, suas folhas serão rubricadas pelo Presidente, e sua leitura será feita pelo secretário.

§ 1º - Não havendo quem se manifeste sobre a ata, esta será dada por aprovada, sendo subscrita pelo Presidente e demais presentes.

§ 2º - Qualquer retificação da ata será solicitada ao Presidente, a qual, se aceita pelo Plenário constará da ata da sessão seguinte.

Art. 15 - Lida e aprovada a ata, dar-se-á conhecimento ao Plenário do expediente recebido e de comunicações especiais do Presidente.

Art. 16 - A organização da Ordem do Dia obedecerá a seguinte sequência:

- I – processos adiados;
- II – convênios;
- III – proposições que independem de parecer, mas que dependam de aprovação pelo plenário;
- IV – processos ou proposições com parecer do relator e/ou comissões;
- V – atos do Presidente sujeitos à homologação do plenário.

§ 1º - Os processos ou proposições que requeiram mudanças estatutárias ou regimentais serão agrupados para reunião especial com pauta a ser aprovada previamente pelo plenário.

§ 2º - A alteração da ordem prevista neste artigo somente será permitida em caso de pedido de preferência, aprovado pelo plenário.

§ 3º - Quando houver relator designado, caberá a este fazer o seu relatório, oferecendo parecer conclusivo sobre a matéria.

§ 4º - A cada Conselheiro, pela ordem de inscrição, será facultada a palavra, por uma vez, pelo



prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

Art. 17 - Encerrada a discussão, nenhum Conselheiro poderá usar da palavra sobre o assunto debatido, senão para encaminhamento da votação.

Parágrafo Único – Antes do início da votação de qualquer matéria, será concedida vista ao Conselheiro que a pedir, devendo o processo ser devolvido à Secretaria no prazo de 72 (setenta e duas) horas, exceto no caso previsto no § 2º do art. 6º do Regimento.

Art. 18 - Não será permitido aparte:

I – à palavra do Presidente;

II – por ocasião do encaminhamento de votações;

III – quando o orador não o permitir;

IV – quando o orador estiver suscitando questões de ordem.

Parágrafo Único – O aparte não deverá ultrapassar o prazo de 01 (um) minuto.

Art. 19 - As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhos, cabendo ao Presidente resolver soberanamente ou delegar ao Plenário a decisão.

Parágrafo Único – O prazo para formular uma ou mais questões de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contraditá-las, não poderá exceder a 02 (dois) minutos.

Art. 20 - Esgotada a Ordem do Dia, passar-se-á à parte final dos trabalhos da Sessão, concernente a comunicações e explicações pessoais.

§ 1º - Ao Conselheiro que solicitar, será dada a palavra pelo prazo máximo de 03(três) minutos.

§ 2º - Não havendo oradores inscritos ou após haverem falado, será a sessão encerrada.

### **SEÇÃO III DAS VOTAÇÕES**

Art. 21 - As votações dos assuntos que integram a Ordem do Dia serão feitas, normalmente, de forma simbólica, considerando-se aprovados os que obtiverem o apoio da maioria dos presentes, a não ser que, por disposição legal ou estatutária, se exija “quorum” qualificado.

§ 1º - A requerimento de qualquer dos Conselheiros, aprovado pelo Plenário, poderá ser realizada votação nominal.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, serão chamados, nominalmente, todos os Conselheiros, que responderão “sim” ou “não”, caso concordem ou discordem.

§ 3º - No caso de votação secreta, após distribuir as cédulas, designará o Presidente, dentre os Conselheiros, dois escrutinadores.

§ 4º - Além do voto comum, terá o Presidente, nos casos de empate, o voto de qualidade.

§ 5º - Excetuada a hipótese do parágrafo anterior, os membros do colegiado terão direito a 1(um) voto nas deliberações, mesmo quando a ele pertençam sob dupla condição.

§ 6º - Nenhum Conselheiro poderá votar nas deliberações que, diretamente, digam respeito a seus interesses particulares, de seu cônjuge, descendentes, ascendentes ou colaterais, estes até o 3º grau.

§ 7º - Ressalvados os impedimentos legais, nenhum Conselheiro poderá recusar-se a votar.

Art. 22 - Não havendo número suficiente para a votação, poderá a matéria ser discutida, ficando a votação pendente para a sessão seguinte.



#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - As sessões poderão ser suspensas ou encerradas nos seguintes casos:

I – por conveniência da ordem;

II – por falta de quorum para votação da matéria constante da Ordem do Dia;

III – por falta de matéria a ser discutida.

§ 1º - A ata será lavrada ainda que não haja sessão por falta de número; neste caso, além do expediente despachado, nela serão mencionados os nomes dos Conselheiros presentes.

§ 2º - Fora dos casos expressos nos parágrafos do artigo 21, somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de pelo menos 1/3 dos Conselheiros, poderá ser a sessão encerrada.

Art. 25 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, mediante encaminhamento de cada assunto pela Presidência.

Art. 26 - Proposições de alteração ao presente Regimento poderão ser apresentadas por qualquer um dos membros deste Conselho e as respectivas alterações que delas resultarem, somente serão aprovadas com a concordância de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 27 - O presente Regimento Geral vigorará a partir de sua aprovação pelo Conselho Superior do *Campus* Universitário de Joinville ocorrida em 04 de março de 2015(conforme Ata nº 03 do Conselho).